

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (VFV)

1. Entidade alienante

Câmara Municipal da Amadora

2. Objeto

2.1. Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação a título oneroso de 900 (novecentos) Veículos em Fim de Vida (VFV), até à categoria de veículo ligeiro, que se encontram depositados no Parque de Viaturas Removidas da Câmara Municipal da Amadora e nos Estaleiros Municipais, adquiridos por ocupação pelo Município da Amadora e aqueles que sendo propriedade do Município, obtiveram despacho de compactação/destruição, considerando-se estes para todos os efeitos VFV, ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 do artigo 165.º do Código da Estrada e da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.

2.2. Os veículos a alienar são considerados Veículos em Fim de Vida (VFV), constituindo-se como resíduos, conforme o disposto na alínea aa) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com a alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, classificando-se na Lista Europeia de Resíduos com o código 16.01.04, publicada pela Decisão 2014/955/EU da Comissão Europeia, de 18 de dezembro de 2014.

3. Avaliação dos VFV

Ao presente procedimento de hasta pública, seguindo o mesmo método de atribuição de valor aos VFV em anos anteriores, foi aplicado cálculo aritmético baseado na média do preço unitário, aquando da adjudicação definitiva, dos últimos três procedimentos de hasta pública, no que à categoria de veículos ligeiros diz respeito.

4. Vigência do contrato

O contrato para a alienação e remoção dos VFV, inicia-se com a sua celebração e manter-se-á vigente até à recolha dos 900 (novecentos) VFV, ou, se esse número não for atingido, até 31 de dezembro de 2027.

5. Consulta do processo e obtenção de cópias

5.1. O processo administrativo encontra-se patente para consulta na página oficial do município em www.cm-amadora.pt e no Serviço de Policia Municipal, sito na Travessa de Santa Teresinha, Freguesia da Encosta do Sol, Município da Amadora, onde poderá ser consultado nos dias úteis, entre as 9h e as 12h e as 14h e as 17h, a partir da data de publicação do respetivo Anúncio e até 48h antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas e mediante prévia marcação, através do endereço eletrónico policia.municipal@cm-amadora.pt.

5.2. Os interessados poderão obter as peças do procedimento, em suporte digital ou em papel, desde que solicitadas para o endereço eletrónico referido no ponto 5.1, até 3 (três) dias úteis antes do termo fixado para a entrega das propostas, sendo que o valor a pagar pelo processo em formato físico será calculado de acordo com o disposto na Tabela de Taxas do Município da Amadora em vigor.

6. Da Comissão

6.1. O ato público é dirigido por uma Comissão, composta por número ímpar, com um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros trabalhadores municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Comissão designar substituto.

6.2. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município da Amadora, representado pela Comissão designada, composta pelos seguintes membros:

- a)** Presidente: Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho
- b)** 1.º Vogal: João Paulo Carvalho Alves da Silva
- c)** 2.º Vogal: Jorge Manuel Canhoto António
- d)** 1.º Vogal Suplente: Nuno Miguel Santos Joaquim de Oliveira
- e)** 2.º Vogal Suplente: Andreia Susana Abreu

7. Pedidos de esclarecimentos sobre o Procedimento de Hasta Pública

- 7.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas na interpretação do processo de hasta pública deverão ser apresentados junto da Comissão designada, através do endereço eletrónico policia.municipal@cm-amadora.pt, até ao 5.º (quinto) dia útil a contar da data de publicação do Anúncio.
- 7.2.** Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados pela Comissão, pela mesma via, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do registo de entrada do pedido.
- 7.3.** Em simultâneo com a comunicação de esclarecimentos aos interessados, juntar-se-ão cópias dos mesmos ao processo do procedimento de Hasta Pública e proceder-se-á imediatamente à divulgação do facto aos restantes interessados, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação das peças.

8. Visita/Verificação das características dos VFV

- 8.1.** Os concorrentes interessados podem verificar o tipo de características dos VFV que irão alienar, no Parque de Viaturas Removidas da Câmara Municipal da Amadora, sito na Rua António Freitas, A-da-Beja e nos Estaleiros Municipais, sito na Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira, Freguesia da Mina D'Água, Município da Amadora.
- 8.2.** A referida verificação deverá ser previamente agendada através do contato telefónico n.º 214369014 ou do endereço eletrónico policia.municipal@cm-amadora.pt, em dias úteis, entre as 9h e as 17h, até ao penúltimo dia do prazo para apresentação das propostas.

9. Condições de Admissão à Hasta Pública

- 9.1.** Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, em nome individual ou pessoa coletiva, classificados como operadores profissionais no âmbito da alínea p) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, licenciadas pela Agência Portuguesa do Ambiente, que estejam habilitados para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de

recolha, transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem de VFV.

9.2. Os concorrentes deverão comparecer ou fazer-se representar no ato público da Hasta Pública sob pena das respetivas propostas não serem consideradas para os devidos efeitos.

10. Propostas e documentos que a instruem

10.1. A proposta é o documento através do qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

10.2. As propostas deverão ser instruídas, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

- a)** Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I constante do presente documento;
- b)** Os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo concorrente, ou, caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar;
 - ii. Documentação comprovativa de que o concorrente é operador autorizado, de acordo com a alínea p) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, com competência para o exercício da atividade de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem de VFV e emissão de certificados de destruição de VFV;
 - iii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira;

- iv. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pela Segurança Social;
- v. Documento comprovativo de início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva;
- vi. Registo criminal (e no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas, para além do da entidade);
- vii. Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo.

11. Modo de apresentação das Propostas

- 11.1.** As propostas de preços, mencionada na alínea a) do ponto 10.2., elaborada nos termos do Anexo I, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “PROPOSTA” e o nome ou denominação social do concorrente.
- 11.2.** Os documentos mencionados na alínea b) do ponto 10.2. supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”, indicando-se o nome ou denominação social do concorrente.
- 11.3.** Os invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA DO MUNICÍPIO DA AMADORA”, indicando-se o nome ou denominação social do concorrente.
- 11.4.** As propostas devem estar redigidas em língua portuguesa, de forma legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas ou processadas informaticamente.
- 11.5.** As propostas devem indicar, por algarismo e por extenso, o valor total para alienação, que deve ser igual ou superior à base de licitação constante no ponto 15.2. do presente Programa, não incluindo estes IVA, de harmonia com o disposto no n.º 13 do artigo 36.º do Código do IVA, por força do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Código.

- 11.6.** As propostas devem ser assinadas pelo concorrente ou representante legal. Sempre que sejam assinadas por procurador deverá ser junta procuração ou cópia certificada que confira a este último, poderes para o efeito.
- 11.7.** Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Programa do Procedimento.
- 11.8.** Todos os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo mínimo de 66 (sessenta e seis) dias, contados do dia seguinte ao da realização do ato público.

12. Exclusões

12.1. Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) O incumprimento do exigido na alínea a) do ponto 10.2.;
- b) A apresentação de valor inferior ao valor base da licitação, definido no ponto 15.2.;
- c) A apresentação de propostas condicionadas ou com variantes.

12.2. Constituem causas de exclusão dos concorrentes:

- a) A não apresentação da proposta até à data-limite fixada no ponto 13.1.;
- b) A não entrega dos documentos exigidos na alínea b) do ponto 10.2., no prazo de entrega estipulado.

13. Entrega das propostas

- 13.1.** As propostas devem ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção ou entregues em mão no Serviço de Polícia Municipal, sito na Travessa de Santa Teresinha, Freguesia da Encosta do Sol, até às 17h do dia 16 de julho de 2026.
- 13.2.** Se o envio das propostas for efetuado por correio, a Câmara Municipal declinará qualquer responsabilidade pelos atrasos que porventura possam ocorrer, não se aceitando qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos dirigidos à Hasta Pública se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- 13.3.** As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a sua ordem de entrada.

14. Local, dia e hora do Ato Público

14.1. O ato público terá lugar pelas 10h00 do dia útil imediatamente seguinte à data limite para apresentação das propostas, de acordo com o Anúncio que será publicado, conforme disposto no artigo 87.º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de Agosto, aplicado por analogia ao presente e decorrerá nas instalações do Serviço de Polícia Municipal, sito na Travessa de Santa Teresinha, Freguesia da Encosta do Sol, Município da Amadora, perante a Comissão designada para esse fim.

14.2. Só podem intervir no ato público os concorrentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, pelo que, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do documento de identificação pessoal, e no caso de intervenção de representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação pessoal e de uma credencial emitida pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome e número de identificação pessoal dos representantes.

14.3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

15. Valor base

15.1. O preço unitário de cada VFV é de:

- a) 262,98 € (duzentos e sessenta e dois euros e noventa e oito cêntimos) resultante do cálculo efetuado nos termos do Ponto 3. do Programa: Ano de 2024: 228,56 €; Ano de 2023: 300,33 € e Ano de 2022: 260,06 €, num total de 900 veículos;

15.2. O valor base de licitação para o presente procedimento fixa-se no montante total de 236 682 € (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e dois euros).

16. Tramitação do Ato Público



- 16.1.** Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues, procedendo ainda à identificação individual dos concorrentes e dos seus representantes.
- 16.2.** De seguida procede-se à abertura dos ENVELOPES EXTERIORES recebidos (11.3.), bem como dos relativos aos DOCUMENTOS (11.2.), mantendo-se inviolados os invólucros referentes às propostas (11.1.).
- 16.3.** Seguidamente interrompe-se o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 16.4.** Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes, sendo que os concorrentes que não cumpram o estipulado no ponto 12.2.
- 16.5.** Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao ato público.
- 16.6.** De imediato, procede-se à abertura dos invólucros das propostas a que se refere o ponto 11.1., verificando-se que as mesmas estão de acordo com o referido ponto decidindo-se sobre a sua admissão ou exclusão de acordo com o ponto 12.1.
- 16.7.** De seguida, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas, havendo lugar à licitação a partir do valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado, podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para esse efeito, com lanços mínimos de € 200 (duzentos euros), não existindo qualquer limite de licitação.
- 16.8.** A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

17. Adjudicação

- 17.1.** A adjudicação provisória é efetuada ao concorrente que tiver proposto o preço mais elevado, sendo elaborado um auto de adjudicação provisório, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.



17.2. No caso de desistência ou de não pagamento do valor devido pela adjudicação, a Comissão poderá adjudicar a alienação dos bens ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

17.3. Em caso de empate, o desempate será efetuado da seguinte forma:

- a)** Prevalece aquele que tiver apresentado uma proposta inicial superior;
- b)** Por impossibilidade de aplicação da alínea anterior, realizar-se-á de imediato um sorteio que obedece às seguintes regras:
 - Serão colocadas 4 (quatro) bolas brancas e 1 (uma) bola preta dentro de um saco opaco;
 - Posteriormente, serão concedidas dez tentativas a cada concorrente para retirar bola preta;
 - O concorrente que retirar a bola preta em menos tentativas das dez que dispôs será o vencedor do sorteio;
 - Se necessário, repete-se o processo até desempatar.

17.4. A decisão final de adjudicação é do Vereador, com competência delegada, sendo notificada ao adjudicatário, até 5 (cinco) dias úteis após o despacho de adjudicação definitiva.

17.5. A entidade alienante reserva-se o direito de não adjudicar caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os licitantes.

17.6. Sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos ou prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

18. Contrato

18.1. O contrato será reduzido a escrito.

18.2. Aquando da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado da minuta do contrato para se pronunciar sobre a mesma no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3. Após a aceitação da minuta do contrato o adjudicatário será notificado da data da outorga e assinatura do contrato.

19. Pagamento

19.1. Os pagamentos são parciais, de acordo com o número de veículos a remover tendo em conta a calendarização da entidade alienante, observados os seguintes termos:

- a) O Serviço de Polícia Municipal enviará, através endereço eletrónico institucional, a fatura para pagamento e a lista VFV prontos para recolha;
- b) No prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de comunicação, via endereço eletrónico, o adjudicatário procederá ao pagamento da totalidade dos VFV constantes da lista enviada pelos serviços.
- c) Os VFV constantes da lista deverão ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das cláusulas de incumprimento.
- d) O procedimento previsto nas alíneas a), b) e c) será repetido o número de vezes necessárias até cumprir-se os termos do contrato: a recolha de 900 VFV ou, se esse número não for atingido, até 31.12.2027, não havendo qualquer impossibilidade do envio de listas de VFV na decorrência do prazo para recolha respeitante a lista enviada anteriormente.

19.2. Todos os pagamentos deverão ser efetuados por transferência bancária para o NIB PT50 0035 0085 00026865732 22, ou, na Tesouraria da Câmara Municipal da Amadora, por cheque visado, a favor do Município da Amadora.

19.3. A arrematação fica sem efeito no caso de não ser realizado qualquer um dos pagamentos de acordo com as condições estabelecidas nos pontos anteriores.

19.4. Não há lugar à prestação de caução.

20. Anulação do procedimento

A entidade alienante pode a qualquer momento anular o presente procedimento, quando:

- a) Por circunstâncias imprevisíveis, seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base à Hasta Pública;
- b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

21. Ata do procedimento

Do ato público do procedimento será elaborada ata, assinada pela Comissão.

22. Procedimento sem adjudicação

No caso de procedimento de hasta pública não resultar na adjudicação da alienação dos VFV por ausência de propostas, por exclusão das que tenham sido eventualmente apresentadas ou por não conclusão do processo de adjudicação de acordo com o presente programa, aplicar-se-á o procedimento de negociação direta, Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de Agosto, aplicado por analogia ao presente procedimento.

23. Dúvidas e casos omissos

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa de Procedimento serão resolvidas pelo Vereador com competência delegada.

24. Legislação aplicável

À presente hasta pública é aplicável o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de Agosto e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aplicados por analogia ao presente procedimento; o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual; o Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro; o Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro e demais legislação especial atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.

ANEXOS AO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Anexo I

Proposta de Preço

_____, abaixo assinado, com residência em _____, por sim ou na qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa _____, com sede em _____, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o anúncio publicado em ___ de _____ de 20___, de acordo com o estipulado no programa do procedimento denominado “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DOS VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (VFV) DO MUNICÍPIO DA AMADORA”, das quais tomou pleno e integral conhecimento.

Oferece a quantia de € _____ (_____);

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a esta venda, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

_____ (local), ___ (dia) de _____ (mês) de 202_

(Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar)

Anexo II
Modelo de Declaração

_____ (nome),
_____ (número de documento de identificação pessoal), com residência em _____, na qualidade de representante legal de _____ (firma), _____ (número de identificação fiscal), com sede em _____, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa do Procedimento referente à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DOS VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (VFV) DO MUNICÍPIO DA AMADORA”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo no Programa do Procedimento, aceitando sem reserva o mesmo.

Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos que junta em anexo (documentos da proposta):

- a)
- b)

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos em Portugal;
- f) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, rejeição da sua licitação ou invalidade do auto de arrematação, e atos subsequentes, nomeadamente a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), ____ (dia) de _____ (mês) de 202_

(Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar)